



## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

### REGISTRO DE PREÇO

#### PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG torna público, fará realizar licitação na modalidade de “PREGÃO PRESENCIAL”, REGISTRO DE PREÇO com julgamento pelo “Tipo Menor Preço por Item”, para a Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades de todas as secretarias Educação, Saúde, Assistência Social, Obras, Administração, escolas municipais.

Tanto a licitação quanto à execução do objeto serão regidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, Sra. Rafael de Souza Lanini, designado Pregoeiro e integrarão a Equipe de Apoio dos servidores, Sr. Raphael Henrique da Silva Carcereri e Sra. Franciane Ana Castilho Quinelato, designados pelas Portarias nº 367/2019 do Prefeito Municipal.

Este Edital encontra-se publicado através no Jornal Diário Oficial.

#### I - Entrega das Propostas e da Documentação

Os envelopes de “Proposta Comercial” (nº 01) e de “Documentação para Habilitação” (nº 02) serão recebidos durante o expediente normal da Prefeitura (de 12:00 às 18:00), até a data e hora definidas para a abertura dos envelopes, no seguinte local:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG.

Sala de Licitações

Praça Barão de Ayuruoca, 53 – Centro

CEP 36.640.000 – Mar de Espanha – MG.

#### II - Abertura dos envelopes das Propostas e da Documentação para Habilitação

Abertura dos envelopes de “Proposta Comercial” dos licitantes e de “Documentação para Habilitação” serão abertos em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário:

Data: 14 de março de 2019

Horário LIMITE: 10:00 (Dez) horas

Local: Sala de Licitações (no prédio da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha).

#### TEXTO

##### 1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preço para Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades de todas as secretarias Educação, Saúde, Assistência Social, Obras, Administração, escolas municipais, de acordo com as especificações definidas no Anexo I deste Edital. **Sendo o Prazo máximo na entrega PARCELADA dos produtos, após a solicitação de 48 (quarenta e oito) horas, conforme endereço especificado na requisição, IMPRETERIVELMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8:00 ÀS 16:00 HORAS, sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em requisição, podendo ser do mínimo do item licitado até o Maximo.**

##### 2 – DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Administração.

##### 3 – DO PROCESSO



## 3.1. Processo nº 038/2019.

### 4 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste Edital e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

4.1. **PREFEITURA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG. Entidade que promove o presente Pregão.

4.2. **AUTORIDADE COMPETENTE:** Prefeito Municipal.

4.3. **PREGOEIRO:** Responsável pelo Pregão.

4.4. **EQUIPE DE APOIO:** Grupo de servidores da PREFEITURA designados para prestar a necessária assistência ao Pregoeiro.

4.5. **PROPONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE:** Pessoa jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar proposta escrita ou lances verbais na presente licitação.

4.6. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG, signatária do instrumento contratual para execução do objeto.

4.7. **CONTRATADO/CONTRATADA:** Empresa que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

4.8. **ADMINISTRAÇÃO:** Todos os órgãos, entidades ou unidades da PREFEITURA.

4.9. **FISCALIZAÇÃO:** Representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso V do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

5.3. Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados, ou em formação, ou de grupos de empresas.

5.4. Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente da PREFEITURA ou membros da Equipe de Apoio.

### 6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. A fim de que possa manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com procedimento do certame, inclusive no que tange à formulação de lances verbais, a licitante deverá credenciar pessoa munida dos necessários poderes de representação.

6.2. A outorga dos poderes de representação de que trata o item anterior será feita através de termo de credenciamento a ser elaborado nos moldes do Anexo II deste Edital, o qual deverá ser entregue em mãos, no início da reunião, ao pregoeiro podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular com firma reconhecida.

6.3. Na hipótese de a licitante comparecer representada por seu sócio-proprietário, por seu dirigente ou assemelhado poderá o mesmo, em substituição ao termo de credenciamento, apresentar ao Pregoeiro cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

6.4 - O documento de credenciamento deverá ser apresentado pelo representante da empresa diretamente ao Pregoeiro, em separado dos envelopes de documentação para habilitação e proposta comercial, juntamente com seu comprovante de identificação.

6.5. Deverá, também, à pessoa nomeada, quando da entrega do documento de credenciamento, apresentar ao Pregoeiro declaração firmada pelo representante legal da licitante, redigida nos moldes do Anexo III deste Edital, o qual deverá ser entregue em mãos ao pregoeiro, juntamente com o Anexo II, no início da reunião, dando conta de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no certame.

6.6. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

6.7. Será admitido apenas 01 (um) representante na sala de licitações para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.



6.8. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## 7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e inviolados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG.  
Razão Social da Licitante  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019  
PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 02  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG.  
Razão Social da Licitante  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019  
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.2. O Pregoeiro não se responsabilizará pelos envelopes de “Proposta Comercial” e de “Documentação para Habilitação” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso no prédio da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG. e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

## 8 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1 - No dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital proceder-se-á ao recebimento e abertura, em sessão pública, que será dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, do credenciamento, da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação de cada licitante.

8.2 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas.

8.3 - Serão classificadas para a etapa de lances, a proposta comercial de menor valor e aquelas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

8.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nessas condições, serão classificadas as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

8.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos 3 (três) proponentes melhor classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 - Implica exclusão da fase de lances verbais e manutenção do último preço ofertado, a hipótese de a licitante deixar de formular lance quando convidada pelo Pregoeiro para esse fim.

8.8 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital e na Lei 10.520/2002.

8.9 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 - Caso entenda necessário exame mais detalhado dos lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento.

8.11 - O Pregoeiro e a autoridade competente poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, vedada à inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL



**9.1. A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SER APRESENTADA OBRIGATORIAMENTE POR MEIO DIGITAL E UMA ÚNICA VIA, DATILOGRAFADA OU DIGITADA EM LINGUAGEM CLARA, SEM RASURAS, EMENDAS, ENTRELINHAS OU RESSALVAS, DATADA E ASSINADA, COM TODAS AS SUAS PÁGINAS RUBRICADAS.**

**9.1.1 . Só serão aceita para participação no pregão as empresas que apresentarem a proposta por meio digital.**

**9.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, preço unitário e total de cada Item, assim como o valor total do Item.**

**9.3. Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em requisição, podendo ser do mínimo do ITEM licitado até o Maximo.**

**9.4. A proposta comercial, observado o modelo do Anexo V, deverá conter ainda:**

**9.4.1. Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa.**

**9.4.2. Descrição e a ordem numérica dos materiais de limpeza através dos Items de acordo com o Anexo I deste Edital.**

**9.4.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.**

**9.4.4. Prazo para o início das entregas dos Materiais de limpeza será na data determinada em requisição que terá início a partir da assinatura do Contrato Administrativo a ser assinado entre as partes.**

**9.4.5. Ser apresentada com cotação de preços em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso.**

**9.4.6. Valor unitário e total em algarismo. Em caso de divergências entre os valores apresentados na proposta, será acatado o valor unitário, e será retificado o valor total após conferência matemática do mesmo, na presença dos licitantes, pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.**

**9.4.7. Declaração do licitante de acordo com o previsto em lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I e de ter tomado conhecimento do EDITAL relativo ao Processo de licitação nº 038/2019 e estar ciente dos critérios de julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 e da forma de pagamento estabelecido.**

**9.5. O preço da proposta deverá incluir todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.**

**9.6. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**

**9.7. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta comercial ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos à PREFEITURA sem ônus adicionais.**

**9.8. Os preços ofertados pela Contratada são fixos, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo. Cada tipo de material terá seu preço alterado somente em conformidade com os índices autorizados pelo Governo por meio de seu órgão competente e através de comprovantes fiscais ao Município.**

**9.9. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.**

**9.10. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

## **10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1 - Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances verbais as autoras das propostas escritas que atenderem às condições deste Edital e de seus Anexos.**

**10.2 - O julgamento e a classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações no Anexo I.**



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:**

**10.3.1- cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;**

**10.3.2- que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;**

**10.3.3 - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.**

**10.4 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.**

**10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.**

**10.6 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.**

**11- Os lances por Item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.**

**12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.**

**13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:**

**13.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.**

**13.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 13.1.**

**13.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 13.1.1**

**13.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.**

**14 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 13.1 e 11.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 13 com vistas à redução do preço.**

**15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.**

**15.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.**

**15.2 - Sendo aceitável a proposta da primeira colocada, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo seus documentos para habilitação e, constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora do certame.**

**15.3 - Não sendo aceitável a oferta da primeira colocada ou em se constatando o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta comercial e a documentação para habilitação da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;**

**16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:**

**a) substituição e apresentação de documentos exceto documentos fiscais e Certidões**

**b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**



c) na falta de alguma declaração o representante legal ficará autorizado fazer o preenchimento manualmente da declaração em questão ações.

16.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

16.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 17.1, alíneas "a" a "m", do item 17 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

16.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 16.3 deste item 16 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 15.3.1 deste item 15 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

## 17 - DA HABILITAÇÃO

17.1. Para se habilitarem à licitação, os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e último aditivo, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas antecedentes ("a" a "e") deste subitem 17.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", SE tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

f)- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (Lei n.º 8.036/90 - art. 27-a);

g) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

h) - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ - (Instrução Normativa RFB n.º 568, de 08 de Setembro 2005 );

i) - Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pelo município onde a empresa possuir a sua sede ou filial que vá fornecer o objeto previsto neste PREGÃO PRESENCIAL;

j) - Certidão negativa de débitos com a fazenda Estadual

k) - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes;

l)- Alvará de Localização da empresa;

m) Certidão de debito negativa trabalhista( CDNT)

n)- Declaração do licitante (Anexo IV) de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 ( Lei n.º 9.854/99), devidamente preenchido, datado e assinado;



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

o) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

p) - Também as empresas distribuidoras deverão apresentar termo de responsabilidade, garantindo a entrega nos prazos e quantidades estabelecidos na licitação;

q) - No caso de comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial com data no exercício vigente.

r) - Os itens: 01, 02, 03 e 04, os produtos terão que apresentar registro na Anvisa ou Ministério da Saúde, especificados nos respectivos rótulos, e a água sanitária com uso também de purificação de água, desinfecção de superfícies, desinfecção de frutas, verduras e congêneres e alvejante

## **OBSERVAÇÃO:**

*1 - No caso de taxas, impostos, tributos e contribuições federais, inclusive os referentes aos recolhimentos do INSS e do FGTS, será admitida a comprovação através de certidões emitidas em conjuntas, para diversos órgãos, ou individualizadas, com emissão pelo órgão ou entidade responsável por sua fiscalização e controle.*

*2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.*

**17.2 - Para fins de verificação da habilitação dos licitantes à aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pela Prefeitura, junto ao site do órgão emissor.**

**17.3 - Os documentos poderão, ainda, ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

**17.4 - Toda a documentação apresentada pela licitante para fins de habilitação deverá pertencer à empresa que efetivamente participar do certame, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, ressalvadas as exceções legais e/ou regulamentares.**

**17.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital e seus Anexos.**

**17.6 - A documentação deverá ser apresentada em uma única via.**

## **18 – A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1 - O fornecimento dos Materiais de limpeza correspondentes ao objeto será adjudicado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, depois de atendidas as condições deste Edital.**

**18.2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.**

**18.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.**

## **19 – DA CONTRATAÇÃO**

**19.1 - Após homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária do objeto licitado, será convocada para assinar o Contrato Administrativo (Modelo Anexo VI), instrumento esse que vinculará a licitante vencedora às condições de pactuação previstas neste Edital.**

**19.2 - A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.**

**19.3 - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse a assinatura do Contrato Administrativo (Minuta Anexo VI), fica facultado ao Pregoeiro chamar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, no art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e neste Edital.**



## 20 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

20.1 - Além de executar o objeto conforme previsto, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificado na execução do contrato.

20.2 - Obriga-se, também, a iniciar o fornecimento na data determinada no Contrato Administrativo (Minuta Anexo VI).

## 21 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

22 - Os preços ofertados pela Contratada são fixos, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo. Cada tipo de material terá seu preço alterado somente em conformidade com os índices autorizados pelo Governo por meio de seu órgão competente e através de comprovantes fiscais ao Município.

## 23 - DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO MATERIAL DE LIMPEZA

23.1 - A empresa adjudicatária obrigar-se-á a fornecer os materiais de limpeza a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

23.2 - Prazo máximo na entrega PARCELADA dos produtos, após a solicitação das secretarias será de 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com o endereço na requisição dos produtos, IMPRETERIVELMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 7:00 ÀS 16:00 HORAS, Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em requisição, podendo ser do mínimo do Item licitado até o Máximo.

23.3 - *As Material de limpeza (para aqueles que possuem tempo de vida útil pré-estabelecida) deverão ser entregues com, NO MÁXIMO, 20% (vinte por cento) do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, 80% (oitenta por cento) de sua validade intacta). Se não estiverem nestas condições serão devolvidos imediatamente à Contratada pelo funcionário credenciado pelo Secret.Municipal de Administração que estiver recebendo as peças.*

23.4 - Constatadas irregularidade no objeto, o CONTRATANTE poderá:

23.4.1 - rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I ou apresentar baixa qualidade, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.4.2 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.4.3 - As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 24 - DO PRAZO

24.1 - O início da entrega do Material de limpeza deverá ser imediatamente após a assinatura do Contrato Administrativo (Minuta Anexo VI) a ser assinado entre as partes e validade de 12 meses.

## 25 - DOS PREÇOS

25.1 - Serão aqueles cotados pelo vencedor da licitação em sua proposta e são considerados fixos e irrevogáveis, salvo pela recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

## 26 - DO PAGAMENTO

26.1 - O pagamento do valor devido pela aquisição do Material de limpeza deverá ser efetuado pelo Departamento competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, em até 30 trinta dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

26.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.





# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

§3º. A apresentação de nota fiscal/fatura após o 10º (décimo) dia útil, sujeita ao pagamento somente no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

26.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

## 27 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

27.1 - As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta do Orçamento de 339030.00.2.02.00.04.122.0002.2.0011

## 28 - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

28.1- A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto do Contrato Administrativo a ser assinado pela Empresa vencedora do certame está a cargo do funcionário responsável pela Secretaria Municipal de educação, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

28.2 - Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

28.3 - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

28.4 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Empresa vencedora do certame - a Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

## 29 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 - No caso do descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

29.1.1. Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, entendidos como aqueles que ultrapassem 12 horas..

29.1.2. Por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto), multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato.

29.1.3. Por suspensão ou paralisação de serviço público ou das atividades das repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato.

29.1.4. Por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias corridos.



**29.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.**

**29.3 - Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente**

**29.4 - A aplicação de penalidades à adjudicatária rege-se-á conforme o estabelecido nos termos do art. 86 e seguintes da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.**

**29.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o Contrato Administrativo (Modelo Anexo VI) - dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:**

**a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ele adjudicado;**

**b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

**29.6 - O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida na alínea "a" do subitem anterior.**

**29.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração.**

**29.8 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

**29.9 - Qualquer alteração detectada na qualidade dos produtos apresentados na proposta de preço da Empresa vencedora do certame, pela Fiscalização do Município poderá ensejar a rescisão do Contrato Administrativo pelo Município.**

## **30 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**30.1 - Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.**

**30.2 - As impugnações devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal e dirigidas à autoridade competente.**

**30.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.**

**30.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.**

## **31 - DOS RECURSOS**

**31.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.**

**31.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;**



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

31.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

31.1.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

## 32 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG.

32.2 - As normas disciplinadas da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.3 - Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela PREFEITURA são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omite em outro é considerado especificado e válido.

32.4 - Nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da PREFEITURA ou mediante provocação de terceiros.

32.5 - A PREFEITURA poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

32.6 - O VALOR GLOBAL estimado para a presente compra é de R\$ 409.756,50 (Quatrocentos e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), valor este o teto máximo para a aquisição, tendo os RECURSOS como a fonte pagadora que custeará a aquisição do objeto da presente licitação

32.7 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Detalhamento do Objeto
- b) Anexo II - Termo de Credenciamento
- c) Anexo III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) Anexo IV - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador
- e) Anexo V - Proposta de Preços
- f) Anexo VI - Minuta do Contrato Administrativo

31.7 - É único e exclusivo competente para solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento, o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG.

Mar de Espanha, 20 de fevereiro de 2019.

Rafael de Souza Lanini  
Pregoeiro



ANEXO I  
DETALHAMENTO DO OBJETO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

## REGISTRO DE PREÇO

### 1 - OBJETO

Registro de preço para aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades de todas as secretarias Educação, Saúde, Assistência Social, Obras, Administração, escolas municipais, Policias Militares e Civil.

### 2 - PRAZO DE ENTREGA

*Prazo máximo na entrega PARCELADA dos produtos, após a solicitação das secretarias será de 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com o endereço na requisição dos produtos, IMPRETERIVELMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8:00 ÀS 16:00 HORAS, Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em requisição, podendo ser do mínimo do Item licitado até o Maximo.*

### 3 - DA VALIDADE DE CADA MATERIAL

Os Produtos (para aqueles em que sua vida útil possui um prazo pré-estabelecido) deverão ser entregues com, NO MÁXIMO, 20% (vinte por cento) do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, 80% (oitenta por cento) de sua validade intacta). Se não estiverem nestas condições serão devolvidos imediatamente à Contratada pelo funcionário credenciado pela Secretaria Municipal de Administração que estiver recebendo os materiais.

### 4 - DETALHAMENTO

**DO PRODUTO: COM SEU QUANTITATIVO E VALOR UNITARIO, QUE SERÁ ESTE O VALOR DO TETO MAXIMO PARA A AQUISIÇÃO DO MESMO.**

ITEM/ LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Vr Unitário máximo
1	ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO - ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 2 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1.000	5,80



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2	<p>ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL NÃO AROMATIZADO, LÍMPIDO TRANSPARENTE E ISENTO DE RESÍDUOS INDICADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, COM EMBALAGEM DE 500 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS QUANDO SUBMETIDA AOS ENSAIOS – MÉTODOS DE ENSAIO - DA PORTARIA Nº 269 DE 05 DE AGOSTO DE 2008</p> <p>- INMETRO CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA IMPRESSA DA PÁGINA ELETRÔNICA DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES</p> <p>- INTERNET</p> <p>a) MANIFESTAÇÃO DA ANVISA ACERCA DA NOTIFICAÇÃO/REGISTRO DOPRODUTO, CONFORME ART. 5º, § 1º (PRODUTO DE RISCO I) DA RESOLUÇÃO RDC Nº 184/2001.</p> <p>b) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA – AFE – EXPEDIDOPELA ANVISA, PARA A EMPRESA LICITANTE HABILITADA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DENTRE AS ENUMERADAS NO ART. 1º DO DECRETO Nº 79.094/77 ALTERADO PELO DECRETO Nº 3961 /2001 ANVISA. C)LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, CONCEDIDA PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL, DISTRITO FEDERAL OU MUNICI</p>	UND	600	6,06
3	<p>ÁLCOOL GEL 70% OU MAIS , BACTERICIDA, ANTISSÉPTICO, DE LIMPEZA A SECO QUE COMPLETA A LAVAGEM DE MÃOS COM EMBALAGEM DE 5 L.</p>	UND	600	9,50
4	<p>ÁLCOOL, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 46° INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. FRASCO DE 1 LITRO.</p>	UND	500	5,21
5	<p>ALGODÃO HIDRÓFILO EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO, CAIXA COM 50 G.</p>	CX	300	4,50
6	<p>AMACIANTE PARA ROUPAS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	UND	100	5,90
7	<p>BALDE PLÁSTICO ALÇA DE METAL 13 LITROS</p>	UND	150	7,50
8	<p>BALDE PLÁSTICO ALÇA METAL- 20 LITROS</p>	UND	150	12,80
9	<p>BARBANTE ROLO COM 200 METROS DE 4 X 4 CM</p>	UND	50	18,00
10	<p>BOBINA SAQUINHO PICOTADO 35X45 CONTEM 500 SACOS. SACO PLÁSTICO PICOTADO, USADO PARA EMBALAR PEÇAS, VERDURAS, LEGUMES, CARNES E ALIMENTOS EM GERAL.</p>	RL	50	20,90
11	<p>BOTA BRANCA DE BORRACHA</p>	UND	100	29,90



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12	CANUDINHO PLÁSTICO GROSSO COM 10 MM. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	50	26,50
13	CERA BRILHO MAXIMO INCOLOR EM EMBALAGEM DE 750ML	UND	100	6,50
14	CLORO 2 LITROS	UND	800	7,50
15	COADOR DE CAFÉ DE FLANELA PEQUENO CABO DE PVC	UND	50	5,340
16	COADOR DE CAFE DE PANO TAMANHO GRANDE	UND	50	7,50
17	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO (MAIOR), MEDINDO 15,5 COMPR. APROXIMADAMENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1.000	3,50
18	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA- EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	1.000	3,00
19	CONDICIONADOR INFANTIL PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS EMBALAGEM COM 350 ML	UND	300	9,50
20	COPO DESCARTAVEL 200 ML	PCT	2.000	3,60
21	COPO DESCARTÁVEL -300 ML, PCT COM 100 UNIDADES	PCT	2.000	5,90
22	COPO DESCARTAVEL 50 ML	PCT	1.000	2,00
23	CORDA PARA VARAL, MATERIAL NYLON, RESISTENTE. PACOTE COM 10 METROS.	PCT	50	3,50
24	CREME DENTAL COM FLUOR 90G/TUBO	UND	100	3,50
25	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR, TUBO COM 90 G	UND	100	6,50
26	CREME PARA PENTEAR INFANTIL, PODE COM 150 ML	UND	100	4,50
27	CUMBUCAS DE ISOPOR COM 15 CM (PRATO TÉRMICO CPR-F015 CM), PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1.000	4,00
28	DESINFETANTE COM AÇAO BACTERIANA DE 2 LITROS	UND	1.000	4,50
29	DESODORIZADOR SANITÁRIO, AEROSOL SEM CFC, ESSÊNCIA SUAVE FR 400 ML	UND	200	9,90
30	DETERGENTE DE 500 ML DE BOA QUALIDADE	UND	2.000	1,60
31	ESCOVA PARA ROUPA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL.	UND	100	7,50
32	ESPALHADOR DE CERA COM ESPUMA 25X10X5CM	UND	100	6,50
33	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO PACOTE COM 8 UNIDADES.	PCT	500	1,40



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

34	ESPONJA DE LIMPEZA PESADA , REDONDA, EM MATERIAL TIPO ALUMÍNIO.	UND	500	1,29
35	ESPONJA DUPLA FACE COM 3 UNIDADES	PCT	500	2,00
36	ESPONJA MACIO PARA BANHO INFANTIL	UND	300	4,50
37	FLANELA DE ALGODÃO, AMARELA , PARA LIMPEZA, TAMANHO 40 CM DE LARGURA X 61 CM DE COMPRIMENTO	UND	500	2,80
38	FORMINHA PARA DOCE N 4	UND	10	3,90
39	FORMINHA PARA DOCE N 6	UND	10	3,80
40	FORMINHA PARA DOCE N 8	UND	10	3,50
41	FÓSFORO DE SEGURANÇA C/ MADEIRA 100% REFLORESTADA, PACOTE COM 20 CAIXINHAS, CADA CAIXINHA CONTÉM 40 PALITOS.	UND	100	2,70
42	GARFO DE PLASTICO DESCARTAVEL PARA REFEICAO C/ PCTO 50 UNIDADES	PCT	1.000	3,50
43	GARFO PLÁSTICO PARA SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	200	3,00
44	GARRAFA TERMICA DE 1 LITRO	UND	50	25,50
45	GUARDANAPO C/ 50 32X30	PCT	1.000	2,50
46	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM X 22 CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	2.000	1,50
47	HASTE FLEXÍVEL, COM PONTA DE ALGODÃO, COMPACTA NAS EXTREMIDADES, NÃO ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 CM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	1.000	2,50
48	ISQUEIRO A GÁS, NÃO RECARREGÁVEL, 8X2,5 CM X 1,2 CM	UND	100	4,80
49	ISQUEIRO A GÁS NÃO RECARREGÁVEL 8X2,5 X1,2CM	UND	100	4,80
50	LENÇOS UMEDECIDOS . COMPOSIÇÃO: ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, LANOLINA, COCAMIDOPROPIL BETAINE, POLISSORBATO. EDTA, METILPARABENO, FRAGRÂNCIA BRONOPOL E VITAMINA E. BALDE COM 400 UNIDADES.	BALDE	100	23,90
51	LIMPA ALUMINIO - LIMPA ALUMINIO	UND	500	2,90
52	LIMPADOR MULTIUSO	UND	300	2,90
53	LIMPA-PEDRAS (PRODUTO PARA LIMPEZA PESADA DE CHÃO), FRASCO COM 2 LITROS.	UND	500	14,80
54	LIMPA VIDROS ATIVA AQUA REPEL COM 500 ML	UND	1.000	4,50
55	LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO 500 ML	UND	300	4,25



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

56	LIXEIRA PLÁSTICA GRANDE COM TAMPA DE 100 LITROS	UND	100	125,00
57	LIXEIRA PLÁSTICA GRANDE COM TAMPA DE 30 LITROS	UND	100	24,50
58	LIXEIRA PLÁSTICA GRANDE COM TAMPA DE 60 LITROS	UND	100	65,50
59	LIXEIRA PLÁSTICA GRANDE COM TAMPA DE 60 LITROS COM PEDAL	UND	100	95,00
60	LIXEIRA PLÁSTICA PEQUENA COM TAMPA 30 LITROS COM PEDAL	UND	100	34,90
61	LUSTRA-MÓVEIS COM AROMA DIVERSOS DE 200 ML	UND	50	4,90
62	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA A MANUTENÇÃO DE ALIMENTOS EM GERAL, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	500	4,90
63	LUVA PLÁSTICA DE VINIL TAM G, SEM PÓ PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	500	1,50
64	LUVA PLÁSTICA DE VINIL TAM M, SEM PÓ PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	500	2,50
65	PA DE LIXO COM CABO GRANDE	UND	200	4,80
66	PANO DE CHÃO ALVEJADO, MEDINDO NO MÍNIMO 75 X 50 CM	UND	1.000	4,80
67	PANO DE CHAO CRU	UND	1.000	23,90
68	PANO DE COPA, PARA COZINHA, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO 40X66CM.	UND	1.000	2,90
69	PAPEL ALUMINIO DE 45 CMX 4 METROS	UND	100	2,90
70	PAPEL HIGIÊNICO, 100 % FIBRAS NATURAIS, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30MX10CM. FARDO COM 16 PACOTES.	FRD	1.000	14,80
71	PAPEL HIGIENICO PCT C/4 DE 60M X 10CM BRANCO NEUTRO	PCT	1.000	4,50
72	PAPEL TOALHA- C/ 2 ROLOS	PCT	600	4,25
73	PAPEL TOALHA INTER FOLHAS 2 DOBRAS 23X23CM	UND	3.000	125,00
74	PAR DE LUVAS DESCARTAVEL CIRURGICA TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	28,00
75	PAR DE LUVAS PARA LIMPEZA DE LÁTEX NATURAL FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO. TAMANHO G. PACOTE COM 2 UNIDADES	CX	100	4,20
76	PAR DE LUVAS PARA LIMPEZA DE LÁTEX NATURAL FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO. TAMANHO M. PACOTE COM 2 UNIDADES.	PCT	100	4,20





# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

77	PEDRA SANITÁRIA TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGRÂNCIA FLORAL, EM CONSISTÊNCIA SÓLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO	UND	100	1,50
78	PILHA PALITO AAA PACOTE COM 2 UNIDADES	PCT	50	6,00
79	PILHA PEQUENA PACOTE COM 4 UNIDADES	PCT	50	4,25
80	PILHAS MEDIAS C2 R14S - UM - 2SHSP 1,5V - NOMINAL - PACT COM 2 UNIDADES	PCT	50	7,50
81	POTES DESCARTÁVEIS SEM TAMPA - 250ML	UND	200	15,50
82	POTES PLÁSTICO DESCARTÁVEIS COM TAMPA - 250 ML	UND	200	21,50
83	POTES PLÁSTICOS COM TAMPA - 250 ML	UND	200	21,50
84	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO	PCT	1.000	1,95
85	PRATO PLÁSTICO DESCART DE SOBREMESA	UND	1.000	1,04
86	PREGADOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO, PACOTE COM 1 DÚZIA	PCT	50	4,500
87	PROTETOR SOLAR N 30 PROTECAO UVA UVB COMPLETA E IMEDIATA	UND	100	45,00
88	REMOVEDOR DE GORDURA	UND	1.000	3,00
89	RODO DE PLÁSTICO, RESISTENTE, COM BASE DE 40 CM, COM 2 BORRACHAS	UND	300	9,20
90	RODO METAL 2 BORRACHAS 60CM	UND	100	19,50
91	SABÃO EM BARRA AZUL PACOTE COM 5 UNID DE 200G	PCT	300	5,85
92	SABAO EM BARRA GLICERINADO C/ 5 UNIDADES DE 200 G	BAR	300	7,20
93	SABAO EM PO DE 1 KG DE BOA QUALIDADE	CX	800	7,50
94	SABONETE DE 1 LINHA 90 G	UND	500	1,14
95	SABONETE INFANTIL - ÓLEO MINERAL, DIÓXIDO DE TITÂNIO, EDTA, PERFUME, SEM CORANTE E GLICERINA, MASSABASE.	UND	500	3,75
96	SABONETE LIQUIDO GALAO 5 LITROS	LTR	300	26,13
97	SACO DE LIXO 200L 90X1.30X10MM	PCT	2.000	0,45
98	SACO DE LIXO 50L 10KG 63X80CM - PCT C/10 SACOS (LEITOSO)	PCT	50	4,90
99	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS GRAMATURA 009 PCT COM 100 UNIDADES	PCT	50	85,00
100	SACO DE LIXO PRETO 300 LITROS GRAMATURA 009 PCT COM 100 UNIDADES	PCT	50	135,00



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

101	SACO DE LIXO REFORÇADO 20 KG 75 CMX 105 CM ( COMPOSIÇÃO DO PRODUTO 98% POLIETILENO AD RECICLADO 25 DE PIGMENTO - 100 LITROS CLASSE 1- TIPO E - CONTÉM 20 UNIDADES EM ROLO PICOTADO) - SACO DE LIXO REFORÇADO 20 KG 75 CMX 105 CM ( COMPOSIÇÃO DO PRODUTO 98% POLIETILENO AD RECICLADO 25 DE PIGMENTO - 100 LITROS CLASSE 1- TIPO E - CONTÉM 20 UNIDADES EM ROLO PICOTADO)	PCT	100	12,50
102	SACO DE PAPEL PARDO DE 1 KG	UND	1.000	0,18
103	SAPONACEO EM PASTA 500 ML	UND	500	4,00
104	SAQUINHO DESCARTÁVEL PLÁSTICO PARA CACHORRO-QUENTE (PÃO MAIOR) ) TAMANHO 10X20 CM, PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	100	4,49
105	SHAMPOO INFANTIL PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS 350 ML	UND	200	9,80
106	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO - MEDINDO 70X45CM. CORES DIVERSAS	UND	100	9,50
107	TOUCA DESCARTAVEL	UND	500	9,90
108	VASSOURA DE PELO 60CM C/CABO	UND	50	18,50
109	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 6, COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO E CERDAS BEM FIXADAS E RESISTENTES	UND	200	12,50
110	VASSOURAO GARI (CABO DE 26 REFORCADO DE 1 40 A 1 50M)	UND	50	27,50
111	VASSOURINHA SANITÁRIA, COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA.	UND	300	8,50
112	VELA DE CERÂMICA PARA TODOS OS FILTROS DE ÁGUA	UND	20	8,90

Relação emitida pelo setor de compras.

Obs 1: Para os itens 99 e 100 é obrigatório trazer amostra para aprovação.

Obs 2: A empresa que não apresentar amostra dos itens mencionados terá o respectivo item cancelado.



**ANEXO II**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019**

**REGISTRO DE PREÇO**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número .....,  
com sede à Rua (Av.) ....., n.º....., Bairro....., na cidade de  
.....Estado de ....., CEP....., por seu  
representante legal abaixo assinado, credencia o Senhor ..... portador da  
Carteira de Identidade (RG) n.º ..... expedido pelo ....., para  
representá-la junto a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG. nos atos relacionados com  
o Pregão Presencial n.º 019/2019, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de  
outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes,  
formular lances verbais, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista  
de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar,  
transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir  
informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel,  
perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_  
**Nome legível do representante legal da empresa**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2019**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019**

### REGISTRO DE PREÇO

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número  
....., com sede à Rua (Av.) ....., n.º....., Bairro.....,  
na cidade de .....Estado de ....., CEP....., por  
seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente  
os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório n.º  
038/2019- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_  
**Nome legível do representante legal da empresa**



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2019

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019

### REGISTRO DE PREÇO

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número ....., com sede à Rua (Av.) ....., n.º....., Bairro....., na cidade de .....Estado de ....., CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V

### PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019

### REGISTRO DE PREÇO

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Email:			

*Para o registro de preço para fornecimento de materiais de limpeza para a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, conforme especificações constantes do Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL N°019/2019, propomos o seguintes valores:*

Item/ Lote	Descrição	Und	Quant	Marca	Vr Unit	Vr Total
1	ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO - ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 2 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1.000			
2	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL NÃO AROMATIZADO, LÍMPIDO TRANSPARENTE E ISENTO DE RESÍDUOS INDICADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, COM EMBALAGEM DE 500 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS QUANDO SUBMETIDA AOS ENSAIOS - MÉTODOS DE ENSAIO - DA PORTARIA N° 269 DE 05 DE AGOSTO DE 2008 - INMETRO CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA IMPRESSA DA PÁGINA ELETRÔNICA DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET	UND	600			



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>a) MANIFESTAÇÃO DA ANVISA ACERCA DA NOTIFICAÇÃO/REGISTRO DOPRODUTO, CONFORME ART. 5º, § 1º (PRODUTO DE RISCO I) DA RESOLUÇÃO RDC Nº 184/2001.</p> <p>b) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA – AFE – EXPEDIDOPELA ANVISA, PARA A EMPRESA LICITANTE HABILITADA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DENTRE AS ENUMERADAS NO ART. 1º DO DECRETO Nº 79.094/77 ALTERADO PELO DECRETO Nº 3961 /2001</p> <p>ANVISA. C)LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, CONCEDIDA PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL, DISTRITO FEDERAL OU MUNICI</p>					
3	ÁLCOOL GEL 70% OU MAIS , BACTERICIDA, ANTISSÉPTICO, DE LIMPEZA A SECO QUE COMPLETA A LAVAGEM DE MÃOS COM EMBALAGEM DE 5 L.	UND	600			
4	ÁLCOOL, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 46° INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. FRASCO DE 1 LITRO.	UND	500			
5	ALGODÃO HIDRÓFILO EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO, CAIXA COM 50 G.	CX	300			
6	AMACIANTE PARA ROUPAS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	100			
7	BALDE PLASTICO ALCA DE METAL 13 LITROS	UND	150			
8	BALDE PLÁSTICO ALÇA METAL- 20 LITROS	UND	150			
9	BARBANTE ROLO COM 200 METROS DE 4 X 4 CM	UND	50			
10	BOBINA SAQUINHO PICOTADO 35X45 CONTEM 500 SACOS. SACO PLÁSTICO PICOTADO, USADO PARA EMBALAR PEÇAS, VERDURAS, LEGUMES, CARNES E ALIMENTOS EM GERAL.	RL	50			
11	BOTA BRANCA DE BORRACHA	UND	100			
12	CANUDINHO PLÁSTICO GROSSO COM 10 MM. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	50			



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13	CERA BRILHO MAXIMO INCOLOR EM EMBALAGEM DE 750ML	UND	100			
14	COLORO 2 LITROS	UND	800			
15	COADOR DE CAFÉ DE FLANELA PEQUENO CABO DE PVC	UND	50			
16	COADOR DE CAFE DE PANO TAMANHO GRANDE	UND	50			
17	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO (MAIOR), MEDINDO 15,5 COMPR. APROXIMADAMENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1.000			
18	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA- EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	1.000			
19	CONDICIONADOR INFANTIL PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS EMBALAGEM COM 350 ML	UND	300			
20	COPO DESCARTAVEL 200 ML	PCT	2.000			
21	COPO DESCARTÁVEL -300 ML, PCT COM 100 UNIDADES	PCT	2.000			
22	COPO DESCARTAVEL 50 ML	PCT	1.000			
23	CORDA PARA VARAL, MATERIAL NYLON, RESISTENTE. PACOTE COM 10 METROS.	PCT	50			
24	CREME DENTAL COM FLUOR 90G/TUBO	UND	100			
25	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR, TUBO COM 90 G	UND	100			
26	CREME PARA PENTEAR INFANTIL, PODE COM 150 ML	UND	100			
27	CUMBUCAS DE ISOPOR COM 15 CM (PRATO TÉRMICO CPR-F015 CM), PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1.000			
28	DESINFETANTE COM AÇAO BACTERIANA DE 2 LITROS	UND	1.000			
29	DESODORIZADOR SANITÁRIO, AEROSOL SEM CFC, ESSÊNCIA SUAVE FR 400 ML	UND	200			
30	DETERGENTE DE 500 ML DE BOA QUALIDADE	UND	2.000			
31	ESCOVA PARA ROUPA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL.	UND	100			
32	ESPALHADOR DE CERA COM ESPUMA 25X10X5CM	UND	100			
33	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO PACOTE COM 8 UNIDADES.	PCT	500			





# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

34	ESPONJA DE LIMPEZA PESADA , REDONDA, EM MATERIAL TIPO ALUMÍNIO.	UND	500			
35	ESPONJA DUPLA FACE COM 3 UNIDADES	PCT	500			
36	ESPONJA MACIO PARA BANHO INFANTIL	UND	300			
37	FLANELA DE ALGODÃO, AMARELA , PARA LIMPEZA, TAMANHO 40 CM DE LARGURA X 61 CM DE COMPRIMENTO	UND	500			
38	FORMINHA PARA DOCE N 4	UND	10			
39	FORMINHA PARA DOCE N 6	UND	10			
40	FORMINHA PARA DOCE N 8	UND	10			
41	FÓSFORO DE SEGURANÇA C/ MADEIRA 100% REFLORESTADA, PACOTE COM 20 CAIXINHAS, CADA CAIXINHA CONTÉM 40 PALITOS.	UND	100			
42	GARFO DE PLASTICO DESCARTAVEL PARA REFEICAO C/ PCTO 50 UNIDADES	PCT	1.000			
43	GARFO PLÁSTICO PARA SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	200			
44	GARRAFA TERMICA DE 1 LITRO	UND	50			
45	GUARDANAPO C/ 50 32X30	PCT	1.000			
46	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM X 22 CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	2.000			
47	HASTE FLEXÍVEL, COM PONTA DE ALGODÃO, COMPACTA NAS EXTREMIDADES, NÃO ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 CM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	1.000			
48	ISQUEIRO A GÁS, NÃO RECARREGÁVEL, 8X2,5 CM X 1,2 CM	UND	100			
49	ISQUEIRO A GÁS NÃO RECARREGÁVEL 8X2,5 X1,2CM	UND	100			
50	LENÇOS UMEDECIDOS . COMPOSIÇÃO: ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, LANOLINA, COCAMIDOPROPIL BETAINE, POLISSORBATO. EDTA, METILPARABENO, FRAGRÂNCIA BRONOPOL E VITAMINA E. BALDE COM 400 UNIDADES.	BALDE	100			
51	LIMPA ALUMINIO - LIMPA ALUMINIO	UND	500			
52	LIMPADOR MULTIUSO	UND	300			
53	LIMPA-PEDRAS (PRODUTO PARA	UND	500			



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	LIMPEZA PESADA DE CHÃO), FRASCO COM 2 LITROS.					
54	LIMPA VIDROS ATIVA AQUA REPEL COM 500 ML	UND	1.000			
55	LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO 500 ML	UND	300			
56	LIXEIRA PLÁSTICA GRANDE COM TAMPA DE 100 LITROS	UND	100			
57	LIXEIRA PLÁSTICA GRANDE COM TAMPA DE 30 LITROS	UND	100			
58	LIXEIRA PLÁSTICA GRANDE COM TAMPA DE 60 LITROS	UND	100			
59	LIXEIRA PLÁSTICA GRANDE COM TAMPA DE 60 LITROS COM PEDAL	UND	100			
60	LIXEIRA PLÁSTICA PEQUENA COM TAMPA 30 LITROS COM PEDAL	UND	100			
61	LUSTRA-MÓVEIS COM AROMA DIVERSOS DE 200 ML	UND	50			
62	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA A MANUTENÇÃO DE ALIMENTOS EM GERAL, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	500			
63	LUVA PLÁSTICA DE VINIL TAM G, SEM PÓ PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	500			
64	LUVA PLÁSTICA DE VINIL TAM M, SEM PÓ PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	500			
65	PA DE LIXO COM CABO GRANDE	UND	200			
66	PANO DE CHÃO ALVEJADO, MEDINDO NO MÍNIMO 75 X 50 CM	UND	1.000			
67	PANO DE CHAO CRU	UND	1.000			
68	PANO DE COPA, PARA COZINHA, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO 40X66CM.	UND	1.000			
69	PAPEL ALUMINIO DE 45 CMX 4 METROS	UND	100			
70	PAPEL HIGIÊNICO, 100 % FIBRAS NATURAIS, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30MX10CM. FARDO COM 16 PACOTES.	FRD	1.000			
71	PAPEL HIGIENICO PCT C/4 DE 60M X 10CM BRANCO NEUTRO	PCT	1.000			
72	PAPEL TOALHA- C/ 2 ROLOS	PCT	600			
73	PAPEL TOALHA INTER FOLHAS 2 DOBRAS 23X23CM	UND	3.000			
74	PAR DE LUVAS DESCARTAVEL	CX	100			



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	<b>CIRURGICA TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES</b>				
75	<b>PAR DE LUVAS PARA LIMPEZA DE LÁTEX NATURAL FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO. TAMANHO G. PACOTE COM 2 UNIDADES</b>	<b>CX</b>	<b>100</b>		
76	<b>PAR DE LUVAS PARA LIMPEZA DE LÁTEX NATURAL FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO. TAMANHO M. PACOTE COM 2 UNIDADES.</b>	<b>PCT</b>	<b>100</b>		
77	<b>PEDRA SANITÁRIA TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGRÂNCIA FLORAL, EM CONSISTÊNCIA SÓLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO</b>	<b>UND</b>	<b>100</b>		
78	<b>PILHA PALITO AAA PACOTE COM 2 UNIDADES</b>	<b>PCT</b>	<b>50</b>		
79	<b>PILHA PEQUENA PACOTE COM 4 UNIDADES</b>	<b>PCT</b>	<b>50</b>		
80	<b>PILHAS MEDIAS C2 R14S - UM - 2SHSP 1,5V - NOMINAL - PACT COM 2 UNIDADES</b>	<b>PCT</b>	<b>50</b>		
81	<b>POTES DESCARTÁVEIS SEM TAMPA - 250ML</b>	<b>UND</b>	<b>200</b>		
82	<b>POTES PLÁSTICO DESCARTÁVEIS COM TAMPA - 250 ML</b>	<b>UND</b>	<b>200</b>		
83	<b>POTES PLÁSTICOS COM TAMPA - 250 ML</b>	<b>UND</b>	<b>200</b>		
84	<b>PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO</b>	<b>PCT</b>	<b>1.000</b>		
85	<b>PRATO PLÁSTICO DESCART DE SOBREMESA</b>	<b>UND</b>	<b>1.000</b>		
86	<b>PREGADOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO, PACOTE COM 1 DÚZIA</b>	<b>PCT</b>	<b>50</b>		
87	<b>PROTETOR SOLAR N 30 PROTECAO UVA UVB COMPLETA E IMEDIATA</b>	<b>UND</b>	<b>100</b>		
88	<b>REMOVEDOR DE GORDURA</b>	<b>UND</b>	<b>1.000</b>		
89	<b>RODO DE PLÁSTICO, RESISTENTE, COM BASE DE 40 CM, COM 2 BORRACHAS</b>	<b>UND</b>	<b>300</b>		
90	<b>RODO METAL 2 BORRACHAS 60CM</b>	<b>UND</b>	<b>100</b>		
91	<b>SABÃO EM BARRA AZUL PACOTE COM 5 UNID DE 200G</b>	<b>PCT</b>	<b>300</b>		
92	<b>SABAO EM BARRA GLICERINADO C/ 5 UNIDADES DE 200 G</b>	<b>BAR</b>	<b>300</b>		
93	<b>SABAO EM PO DE 1 KG DE BOA QUALIDADE</b>	<b>CX</b>	<b>800</b>		
94	<b>SABONETE DE 1 LINHA 90 G</b>	<b>UND</b>	<b>500</b>		



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

95	SABONETE INFANTIL - ÓLEO MINERAL, DIÓXIDO DE TITÂNIO, EDTA, PERFUME, SEM CORANTE E GLICERINA, MASSABASE.	UND	500			
96	SABONETE LIQUIDO GALAO 5 LITROS	LTR	300			
97	SACO DE LIXO 200L 90X1.30X10MM	PCT	2.000			
98	SACO DE LIXO 50L 10KG 63X80CM - PCT C/10 SACOS (LEITOSO)	PCT	50			
99	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS GRAMATURA 009 PCT COM 100 UNIDADES	PCT	50			
100	SACO DE LIXO PRETO 300 LITROS GRAMATURA 009 PCT COM 100 UNIDADES	PCT	50			
101	SACO DE LIXO REFORÇADO 20 KG 75 CMX 105 CM ( COMPOSIÇÃO DO PRODUTO 98% POLIETILENO AD RECICLADO 25 DE PIGMENTO - 100 LITROS CLASSE 1- TIPO E - CONTÉM 20 UNIDADES EM ROLO PICOTADO) - SACO DE LIXO REFORÇADO 20 KG 75 CMX 105 CM ( COMPOSIÇÃO DO PRODUTO 98% POLIETILENO AD RECICLADO 25 DE PIGMENTO - 100 LITROS CLASSE 1- TIPO E - CONTÉM 20 UNIDADES EM ROLO PICOTADO)	PCT	100			
102	SACO DE PAPEL PARDADO DE 1 KG	UND	1.000			
103	SAPONACEO EM PASTA 500 ML	UND	500			
104	SAQUINHO DESCARTÁVEL PLÁSTICO PARA CACHORRO-QUENTE (PÃO MAIOR) ) TAMANHO 10X20 CM, PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	100			
105	SHAMPOO INFANTIL PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS 350 ML	UND	200			
106	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO - MEDINDO 70X45CM. CORES DIVERSAS	UND	100			
107	TOUCA DESCARTAVEL	UND	500			
108	VASSOURA DE PELO 60CM C/CABO	UND	50			
109	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 6, COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO E CERDAS BEM FIXADAS E RESISTENTES	UND	200			
110	VASSOURAO GARI (CABO DE 26 REFORCADO DE 1 40 A 1 50M)	UND	50			
111	VASSOURINHA SANITÁRIA, COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA.	UND	300			
112	VELA DE CERÂMICA PARA TODOS OS FILTROS DE ÁGUA	UND	20			



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**VALOR TOTAL R\$**

**FORMA DE PAGAMENTO**

30 dias após emissão da nota fiscal

**PRAZO DE ENTREGA**

Conforme Edital

**VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local:

Data:

## DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas sob as penas da lei, que Aquisição de materiais de limpeza ofertados, atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I e de ter tomado conhecimento do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do citado PREGÃO PRESENCIAL e da forma de pagamento estabelecidos.

Assinatura:

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

CARIMBO DO CNPJ



## VI - Minuta do Contrato Administrativo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2019

PROCESSO Nº 038/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019  
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Mar de Espanha/MG., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominado por CONTRATADA, ajustam o registro de preço para Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades de todas as secretarias Educação, Saúde, Assistência Social, Obras, Administração, escolas municipais, Policias Militares e Civil e conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 038/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019; REGISTRO DE PREÇO em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### I - DO OBJETO

PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é Registro de preço para Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades de todas as secretarias Educação, Saúde, Assistência Social, Obras, Administração, escolas municipais, Policias Militares e Civil

### II - DOS VALORES

SEGUNDA - O valor total estimado para o fornecimento dos materiais de limpeza e consumo é de R\$xx.xxx,xx (xxxxxxxx mil, xxxxxx reais e xxx centavos), referente ao(s) valor(es) total(is) do(s) Item(s) nº(s) 1 à 112 incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme o quantitativo no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta comercial vencedora do certame.

2.1 - O valor supra mencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

2.2 - Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.

### III - DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO

TERCEIRA - Prazo máximo na entrega PARCELADA dos produtos, após a solicitação das secretarias será de 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com o endereço na requisição dos produtos, IMPRETERIVELMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 7:00 ÀS 16:00 HORAS, Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a



quantidade solicitada em requisição, podendo ser do mínimo do Item licitado até o Máximo.

3.1 - O fornecimento do Material de limpeza terá início imediatamente após a assinatura deste contrato, mas serão requisitadas através de requisições conforme necessidades do setor responsável.

3.2 - Os *materiais de limpeza* (para aqueles que possuem uma vida útil já pré-determinada) deverão ser entregues com, NO MÁXIMO, 20% (vinte por cento) do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, 80% (oitenta por cento) de sua validade intacta). Se não estiverem nestas condições serão devolvidos imediatamente à Contratada pelo funcionário credenciado pelo Secretaria Municipal de Administração que estiver recebendo os produtos.

3.2 - A Contratada obrigar-se-á a fornecer os *materiais de limpeza* a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos no Edital PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019 e em seus anexos e na proposta apresentada e vencedora do certame, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no referido Edital.

#### **IV – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO**

**QUARTA – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo do funcionário responsável da Secretaria Municipal de Administração, obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.**

4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

4.3. A *fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG.* e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

#### **V – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento do valor devido pela Compra dos materiais de limpeza, deverá ser efetuado pelo Departamento competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

5.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.



**5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.**

## **VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**SEXTA - As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, conforme informação do Setor Contábil do Município:**

339030.00.2.02.00.04.122.0002.2.0011

## **VII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**SÉTIMA - O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura e validade de 12 meses.**

## **VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**OITAVA - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.**

**8.1 - Ocorrendo recusa do vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:**

**8.1.1 - Multa de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;**

**8.1.2 - Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, a critério da Administração;**

**8.1.3 - Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.**

**8.2 - À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 8.1 e 8.1.1, a critério da Administração.**

**8.3 - À licitante que não sanear as falhas de sua documentação de habilitação no prazo de 24 horas concedido pela Comissão para este fim, garantida a defesa prévia, será aplicada a penalidade de multa no valor correspondente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, sem prejuízo de outras sanções que se entenderem cabíveis.**

**8.4 - Aplicar-se-ão, também as seguintes penalidades:**

**8.4.1 - multa de 30% (trinta inteiros por cento) por inexecução total do ajuste;**

**8.4.2 - multa de 20% (vinte inteiros por cento) por qualquer forma de inexecução parcial do ajuste;**

**8.4.3 - multa de 3% (três inteiros por cento) sobre o valor total do pedido não entregue, por dia de atraso, limitada até 15% (quinze por cento). O período superior a 5 (cinco) dias de atraso configurará inexecução total ou parcial do ajuste, com a aplicação de multa de 30% ou 20%, dependendo do caso concreto;**

**8.4.4 - multa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do material entregue se a qualidade do mesmo não corresponder ao exigido neste edital, sem prejuízo de sua substituição.**

**8.4.5 - As multa prevista no item 8.4.4 poderá ser aplicadas cumulativamente com as demais multas previstas nos itens 8.4.2 e 8.4.3.**

**8.5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.**

**8.6 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.**





# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## IX - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

**NONA - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato está a cargo do funcionário responsável pelo Secretaria de educação, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.**

**9.1 - Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.**

**9.2 - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.**

**9.3 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.**

## X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**DÉCIMA - Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:**

- a) A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;**
- b) A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;**
- c) A não ceder este Contrato, no todo ou em parte, bem como as aquisições e os serviços objeto do Contrato não podendo ser sublocados, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.**

## XI - DO FORO

**DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG. como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.**

**E, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.**

**Mar de Espanha, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.**

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
Assinatura:	Assinatura:
<b>Nome:</b>	<b>Nome:</b>
<b>Cargo:</b>	<b>Cargo:</b>
<b>Identidade:</b>	<b>Identidade :</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>
<b>TESTEMUNHAS</b>	
Assinatura	Assinatura



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade: